

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEB 0321

EM

*4 JUL 1978

LEI N.º **1176**
(02 DE JUNHO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar,

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipa-
pal, de um crédito no valor de Cr\$ 3.313.975,64 (três milhões, trezen-
tos e treze mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e
quatro centavos), a suplementar os seguintes itens orçamentários:**

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. DIVISÃO DO PESSOAL

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

03.07.021.2.12 - 02. Gratificações e outras vantagens..Cr\$ 1.000.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

16.59.536.1.28 - 01. Pavimentação da Estrada do Morro

Grande (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 9.913,37

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

08.42.188.2.30 - 01. Pagamento de Pessoal Civil.....Cr\$ 297.355,27
(Recursos Proprios)

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de Material de Consumo

em Geral.....Cr\$ 712.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

08.42.188.2.30 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 50.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

4.1.4.0.00 - Material Permanente

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de material permanente..Cr\$ 320.000,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

8. EDUCAÇÃO E CULTURA
8.2. ENSINO DE 1º GRAU
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
08.42.188.2.31 - 01. Aquisição de material de consumo
em geral.....Cr\$ 903.207,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA
8.2. ENSINO DE 1º GRAU
3.2.7.4.00 - Inativos
08.42.188.2.31 - Pagamento de inativos.....Cr\$ 21.500,00

TOTAL.....Cr\$ 3.313.975,64

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação parcial da rubrica:
8. EDUCAÇÃO E CULTURA
8.2. ENSINO DE 1º GRAU
4.1.1.0.00 - Obras Públicas
08.42.188.1.13 - 01. Construção de Escola de 1º Grau...Cr\$ 1.000.000,00

b) - anulação total da rubrica:
8. EDUCAÇÃO E CULTURA
8.2. ENSINO DE 1º GRAU
4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras
08.42.188.1.14 - 02. Desapropriação de Imóveis para
Construção de Escolas de 1º Grau.Cr\$ 1.635.000,00

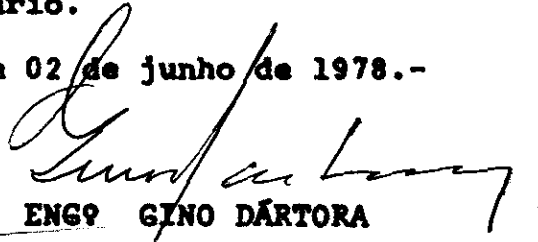
c) - Superavit Financeiro do Exercício Anterior
(Recursos Próprios).....Cr\$ 669.062,27

d) - Superavit Financeiro do Exercício Anterior (Recursos do Fundo de Participação dos Municípios).....Cr\$ 9.913,37

TOTAL.....Cr\$ 3.313.975,64

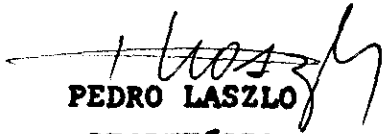
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de junho de 1978.-


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO

--SECRETÁRIO--